CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete 01 – Ronaldo da 33 – PDT
ronaldoalvesda33@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Garante atendimento especializado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos concursos públicos realizados no âmbito do Município de Marabá – PA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, no uso das atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito a **atendimento especializado** às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta do Município de Marabá.

Art. 2º O atendimento especializado previsto nesta Lei inclui, dentre outras medidas:

I – Sala individual ou ambiente separado, com menor estímulo sensorial, quando solicitado;
II – Tempo adicional para realização das provas, conforme necessidade comprovada;
III – Presença de profissional de apoio, quando requerido e justificado por laudo médico ou psicopedagógico;
IV – Autorização para uso de materiais de apoio compatíveis com a necessidade do candidato;
V – Adaptação da linguagem das provas, quando possível e necessário, resguardando o conteúdo.

Art. 3º Para ter acesso ao atendimento especializado, o candidato com TEA deverá, no ato da inscrição, apresentar:

I – Documento de identificação pessoal;
II – Laudo médico com CID e especificação do tipo de apoio necessário, emitido por profissional habilitado nos últimos 12 meses.

Art. 4º As medidas previstas nesta Lei deverão ser amplamente divulgadas nos editais dos concursos públicos promovidos pelo Município de Marabá.

Art. 5º O não cumprimento desta Lei sujeitará a administração responsável pelo certame às penalidades cabíveis e poderá resultar na suspensão ou anulação parcial do concurso em relação ao candidato prejudicado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 07 de Maio de 2025.

RONALDO ALVES ARAUJO:27938700215
Assinado de forma digital por RONALDO ALVES ARAUJO:27938700215
Dados: 2025.05.14 10:07:32 -03'00'

Ronaldo Alves Araújo
Vereador – PDT
CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete 01 – Ronaldo da 33 – PDT
ronaldoalvesda33@gmail.com

Justificativa

A presente proposição visa assegurar o pleno exercício da cidadania e da igualdade de condições às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos concursos públicos realizados no Município de Marabá – PA, garantindo-lhes atendimento especializado, de acordo com suas necessidades específicas.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento que pode afetar, em diferentes graus, a comunicação, a socialização e o comportamento. Embora as pessoas com TEA possuam habilidades e competências que lhes permitem exercer com excelência funções no serviço público, muitas vezes encontram barreiras que dificultam sua participação em certames públicos, como a ausência de adaptações adequadas, tempo insuficiente para a realização das provas e falta de apoio especializado.

A Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece o autista como pessoa com deficiência, garantindo-lhe os mesmos direitos previstos na legislação específica. Nesse contexto, é dever do poder público adotar medidas que promovam a inclusão plena dessas pessoas em todos os aspectos da vida social, inclusive no acesso ao emprego público.

Ao garantir o atendimento especializado, como tempo adicional, ambientes adequados, acompanhamento de profissionais ou outras adaptações razoáveis, o Município de Marabá estará promovendo não apenas a inclusão, mas também o respeito à dignidade, à igualdade de oportunidades e ao princípio da isonomia.

Trata-se de uma medida de justiça social, que contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, equitativa e acessível, em consonância com os princípios constitucionais e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa legislativa.

Plenário, 07 de Maio de 2025.

RONALDO ALVES ARAUJO:27938700215
Assinado de forma digital por RONALDO ALVES ARAUJO:27938700215
Dados: 2025.05.14 10:08:04 -03'00'

Ronaldo Alves Araújo
Vereador – PDT
CMM